

INFÂNCIA E POBREZA NO RIO DE JANEIRO, 1750-1808

Renato Pinto Venâncio*

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo contribuir para o conhecimento da história do abandono de crianças. Após uma conceituação mais detida do fenômeno do abandono, concentra-se o foco na análise da *Casa da Roda* do Rio de Janeiro colonial.

Palavras-chave: abandono infantil, história da família, Casa da Roda.

ABSTRACT

The aim of the present article is to contribute to the history of child abandonment. After discussing abandonment concepts in detail, a case study of a foundling home in Colonial Rio de Janeiro is analyzed.

Key-words: infant abandonment, family history, Foundling Home.

Conforme é sabido, além de indicarem o número de *filhos naturais*, os registros paroquiais de batismo do século XVIII informam a respeito da ocorrência do *abandono* de crianças. Para os pobres do Antigo Regime, a transformação do próprio filho em um *morador de favor* consistia em alternativa ao cruel universo da pobreza. Contudo, nem todos meninos e meninas conseguiam apoio nos domicílios de acolhida, pois havia certos limites na aceitação dessas crianças.

Para receber um recém-nascido, o lar adotivo deveria, aparentemente, dispor de uma mulher, livre ou escrava, que estivesse amamentando. Quando se tratava de uma criança desmamada, o domicílio deveria contar com recursos para a compra de alimentos além daqueles necessários ao sustento da família. Ora, não é difícil imaginar o número reduzido de domi-

* Departamento de História da Universidade Federal de Ouro Preto; Pesquisador do CNPq.

cílios existentes, que apresentavam essas condições. Uma vez suplantado o limite de aceitação de enjeitados, surgia um tipo *selvagem* de abandono de crianças: bebês de tenra idade eram deixados nos *monturos* (depósitos de lixo), em terrenos baldios ou em praias desertas durante a noite. Frente ao perigo da disseminação do infanticídio, crime maior na tradição cristã, as autoridades e até mesmo ricos comerciantes procuraram criar condições favoráveis para que os meninos e meninas pobres fossem aceitos em lares adotivos. Tal estímulo consistia em pagar famílias, consideradas então *criadeiras*, no intuito de que recebessem os enjeitados e com eles permanecessem até os mesmos completarem sete anos de idade.

De acordo com as *Ordenações do Reino*, cabia aos hospitais assumir a manutenção dessas crianças. Na ausência de tais instituições, a Câmara deveria custear a manutenção dos expostos. No Rio de Janeiro, a Santa Casa da Misericórdia resistiu a tal incumbência e, na prática, o que se observou foi a inversão do percurso determinado pela lei. Em outras palavras, em 1694, o Senado da Câmara deu início ao serviço de assistência aos enjeitados e, somente em 1738, o Hospital da Misericórdia instalou a *Roda dos Expostos*. Pelo menos do ponto de vista legal, até 1780, conviveram lado-a-lado esses dois serviços de proteção à infância carioca.

A lógica do auxílio

Uma primeira questão é saber por que o auxílio foi instituído somente em fins do século XVII. Infelizmente, não dispomos de dados demográficos ou registros paroquiais para o Rio de Janeiro desse período. No entanto, os testemunhos qualitativos sugerem que, no seu primeiro século de existência, a futura capital colonial era um lugarejo de poucos habitantes. Eis o que afirmou o cartógrafo holandês Dierick Ruiters:

1 FRANÇA, J. M. C. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial: 1582-1808*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 2000. p. 40.

A cidade que os portugueses chamam de Rio de Janeiro está construída a cerca de duas léguas do mar, na margem oeste de uma baía meio redonda, sobre um terreno plano, cercado de ambos os lados por montanhas. A sua disposição é tal que dificilmente se pode percorrê-la de comprido em meia hora, mas de largura não se contam mais do que dez ou 12 casas. Em 1618, as ruas ainda não eram pavimentadas e andava-se com areia até pelos tornozelos.¹

Dificilmente a população carioca, antes do século XVIII, teria atingido o total de dez mil habitantes e, tendo em vista a pouca importância do Centro-Sul, no período anterior à descoberta do ouro mineiro, é possível imaginar que o Rio de Janeiro como uma área de fraca atração de imigrantes. O ritmo de vida semi-rural e a baixa densidade demográfica, com certeza, contribuíam para que o abandono de crianças fosse raro, principalmente quando se tem em vista a possibilidade – tal qual ocorria entre os recém-nascidos caiçaras de São Paulo – de os bebês carentes serem inseridos nas redes de parentela e de vizinhança aí existentes.² Ora, em fins do século XVII, essa circulação de crianças passou a conviver com formas de abandono-infanticídio, em que as crianças, conforme mencionamos, eram deixadas em *monturos*, ou seja, em depósitos de lixo, em ruas e terrenos baldios.

Uma vez mais é de se lamentar a ausência de fontes demográficas desse período. No entanto, seria tentador ver no surgimento dessa forma de enjeitamento o resultado do crescimento urbano, inicialmente como consequência da expansão da atividade açucareira carioca e, posteriormente, em razão da importância do Rio no abastecimento da região das minas. Paralelamente a essas transformações de natureza econômica e sociais, é importante também frisar que a assistência aos expostos custava caro e podia gerar problemas políticos. Assim, de acordo com o texto das *Ordenações*

2 A título de exemplo, podemos citar Vila Rica e Rio de Janeiro, que, durante a segunda metade do século XVIII, apresentaram índices de crianças abandonadas da ordem de 10 a 21%, ao passo que, em Santo Amaro, paróquia periférica da cidade de São Paulo, e em Ubatuba do início do século XIX, localidades que dependiam da agricultura de subsistência, os índices de abandono eram da ordem de 0,6 a 2,8%, ver MARCILIO, M. L.; VENANCIO, R. P. Crianças abandonadas e primitivas formas da sua proteção; séculos XVIII e XIX. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 7., 1999, Belo Horizonte. *Anais...* Belo Horizonte: ABEP/CNPq, 1990. V. 1, p. 325-326.

do Reino de 1603, para manter os enjeitados, os oficiais camarários deveriam *lançar fintas*, ou seja, cobrar impostos sobre o azeite e o sal.³

Não é preciso muita imaginação para perceber o quanto o socorro aos desvalidos, ao mesmo tempo que acenava com esperanças aos pobres, gerava grandes descontentamentos. Na verdade, taxar o sal e o azeite, importados da Metrópole, implicava em tornar esses produtos ainda mais caros, multiplicando os riscos de revoltas anti-fiscais, tal qual ocorreu em 1660, por ocasião da Revolta da Cachaça. Por provocar o aumento de preço de bens essenciais à sobrevivência de vastas camadas da população, os vereadores eram cautelosos quanto à estipulação do novo imposto destinado a socorrer os enjeitados. Talvez cautelosos até demais. Era isso pelo menos o que afirmava, em 1693, o governador Antonio Paes de Sande, quando ao escrever ao rei queixou-se a respeito da pouca piedade que tinha encontrado na Capitania “achando-se muitas crianças mortas ao desamparo, sem que a Misericórdia, nem os Oficiais do Câmara as queiram recolher, dizendo não terem rendas para as mandar criar...”⁴

Foi somente no século XVIII que a assistência aos expostos se tornou regular. Na tabela 1 apresentamos o resultado do levantamento de uma amostragem documental da Sé – paróquia que, até meados do referido século, abarcou o conjunto do espaço urbano carioca –, revelando que o auxílio camarário ocupava uma posição modesta frente as outras formas de socorro aos pequenos carentes.

3 LISBOA, B. da S. *Anaes do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: [s.n.], 1840. V. 8, p. 119.

4 ARAUJO, A. R. *A assistência médica hospitalar no Rio de Janeiro no século XIX*. Resposta à carta do Governador Antonio Paes de Sande (1693). Rio de Janeiro: MEC/SFC, 1982. p. 79.

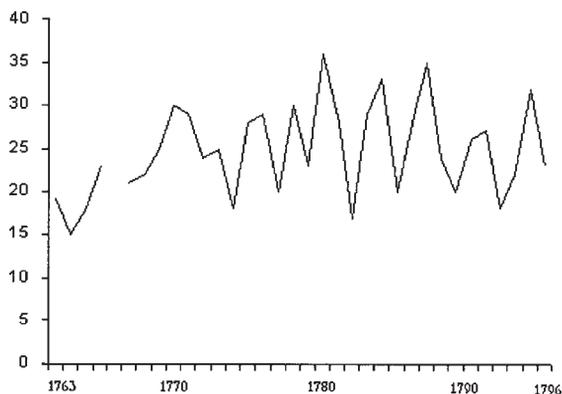
TABELA 1 - TIPOS DE AUXÍLIO AOS EXPOSTOS, PARÓQUIA DA SÉ, RIO DE JANEIRO, 1745-1746

Tipo de auxílio	Nº de expostos	% de expostos
Crianças mantidas em domicílios particulares gratuitamente	96	84,2
Crianças mantidas em domicílios pela Santa Casa	12	10,5
Crianças mantidas em domicílios pela Câmara	06	5,2
Total de expostos	114	100,0

FONTE: Livro de Batismo da Paróquia da Sé. *Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro*, s/cód.

Tendo em vista os dados da Sé carioca, podemos afirmar que a ajuda gratuita, o tradicional *pega pra criar*, consistia na principal maneira de se protegerem as crianças sem família. A documentação da paróquia de São José indica, por sua vez, a persistência desse fenômeno ao longo do tempo. No gráfico 1, podemos observar que, durante a segunda metade do século XVIII, o abandono diretamente em domicílios não tendeu a desaparecer ou, ao menos, a diminuir.

GRÁFICO 1 - N.º DE CRIANÇAS DEIXADAS “À PORTA DE DOMICÍLIOS” NA PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, 1763-1796



FONTE: Livro de Batismo da Paróquia de São José. *Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro*, s/cód.

Perante tais constatações, cabe a seguinte indagação: se esta última forma de auxílio era tão freqüente assim, por que foi necessária a criação do auxílio municipal e hospitalar? Ora, para compreendermos isso é preciso retornar a algumas considerações apresentadas anteriormente. Nesse sentido, cabe lembrar que as mencionadas redes de parentelas e de vizinhança não se dissolviam com o crescimento da cidade, mas suportavam até certo número de enjeitados. Uma vez ultrapassado esse limite, o *abandono selvagem* começava a ser registrado. A criação do auxílio, seja ele camarário ou hospitalar, visava sanar a ausência de redes de apoio baseadas nos referidos laços de parentesco e de vizinhança.

Os dados paroquiais também revelam que o auxílio proporcionado pela Câmara tendeu a desaparecer após o surgimento da Roda dos Expostos.⁵ A roda, ao contrário do auxílio camarário, era mantida através de esmolas, donativos e legados pios espontâneos. Em certo sentido, a sua instalação representava uma ruptura em relação à primeira forma de assistência. No caso da Câmara, por exemplo, os oficiais podiam selecionar quais crianças deveriam ser atendidas, ao passo que na roda o abandono era anônimo e permitido a todo e qualquer recém-nascido.

A instalação do dispositivo hospitalar, de certa maneira, decorria do reconhecimento da ineficácia do atendimento camarário. Os vereadores nem sempre garantiam o pagamento das famílias *criadeiras* e justificavam tal decisão alegando que o “católico zelo” em relação aos desvalidos era um incentivo ao abandono.⁶ A constatação de que a Câmara era ineficaz e de que os infanticídios continuavam a ocorrer levou alguns potentados cariocas a doarem recursos para manutenção dos enjeitados. O principal deles, Romão de Mattos Duarte, reconheceu, em testamento, a natureza religiosa do gesto, alegando que:

5 Na paróquia de São José, entre 1763 e 1796, não foi registrada criança alguma mantida pela Câmara carioca.

6 A correspondência da câmara carioca, mais de uma vez, alertou para este risco: “no dito ano de mil setecentos e trinta importou a despesa com a criação dos enjeitados, que (...) se mandam criar, quinhentos e vinte oito mil, quinhentos e vinte réis; logo no seguinte importou novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta réis. Os representantes do poder local lamentavam que em razão (...) do Católico Zelo (...) vai crescendo o número (de enjeitados), e aumentando-se a despesa que com eles se faz e [acrescentavam] é este gasto causa de se não poderem fazer algumas obras muito necessárias.” Cf. Carta que escreveu o Governador desta praça ao Senado. *Revista do Arquivo do Distrito Federal*, v. 5, p. 54, 1954.

... por se achar com bens de fortuna com que Deus Nosso Senhor o tem ajudado, lhe tem inspirado fervorosamente no coração concorrer com uma esmola, e doação para a criação, alimento, e remédio destes inocentes por atender que será do divino agrado esse sufrágio e benefício por sua alma.⁷

O rico comerciante português reproduzia, em solo colonial, uma prática que estendia raízes medievais, doando uma verdadeira fortuna para que os meninos e meninas de tenra idade não falecessem sem receber o batismo.⁸ No testamento, Romão Duarte tece uma crítica indireta a Câmara, observando, na década de 1730, a:

...lástima com que perecem algumas crianças enjeitadas nesta cidade, por que umas andam de porta em porta aos boléus até que morrem e outras se acham mortas pelas calçadas, e praias, por não haver quem as recolha.

Apesar de colocar à disposição das famílias pobres enormes recursos financeiros, a instituição de auxílio aos enjeitados – como sugerem os dados da tabela 1 – demorou a ser plenamente aceita nos meios populares. As razões disso são complexas. Tanto na ajuda particular quanto na camarária, as mães ou, no caso de meninos e meninas órfãos, os familiares, de certa forma controlavam o destino da criança. Os responsáveis pelo abandono podiam escolher o domicílio em que o bebê seria entregue, eventualmente mantendo até mesmo contato esporádico com os criadores. Já o enjeitamento na roda implicava na perda do controle sobre a criança, que podia ser enviada a paróquias rurais, distantes do centro da cidade.

Um sintoma da resistência da população, frente à nova instituição, pode ser percebido na tabela 2. Nos primeiros vinte anos de funcionamento da roda, houve uma diminuição do número de enjeitados. Ora, essa dimi-

7 CÓPIA do Testamento de Romão de Mattos Duarte (1738). *Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro*, cód. L-35C.

8 Foi doada a quantia de 32 mil cruzados, ou 12.800\$000 réis, o que permitia a compra de 64 escravos em idade adulta. MATTOSO, K. de Q. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982. p. 92.

nuição é bastante significativa, tendo em vista que, no ano de 1737, a cidade enfrentou graves problemas de abastecimento, quadro que se agravou na década seguinte, ocorrendo até mesmo saques em 1749.⁹ Ao passo que, a partir da década de 1760 – época, diga-se de passagem, de declínio dos preços dos alimentos – o número de matrículas começou a se multiplicar, aumentando em 400% até o final do século XVIII,¹⁰ enquanto a população, no mesmo período, cresceu a uma taxa bem mais modesta, como indica a tabela 3.

TABELA 2 - NÚMERO ABSOLUTO DE EXPOSTOS DEIXADOS NA RODA DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, 1738-1797

Período	N. Abs.	Índice
1738-1747	379	100,0
1748-1757	356	93,9
1758-1767	811	213,9
1768-1777	1.110	292,8
1778-1787	1.299	342,7
1788-1797	1.535	405,0

FONTE: ALMEIDA, D. P. A Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro. *Jornal do Comércio*, 02 jun. 1899.

TABELA 3 - POPULAÇÃO DO RIO DE JANEIRO 1760-1803

Ano	N. abs. de habitantes	Índice
1760	32.746	100
1789	36.932	112,7
1799	43.476	132,7
1803	46.944	144,5

FONTE: CAVALCANTI, N. O. *A Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro: as muralhas, sua gente, os construtores (1710-1810)*. Rio de Janeiro, 1997. (Doutorado) - Departamento de História, IFCS/UFRJ, p. 65.

9 CARDOSO, C. F.; ARAUJO, P. H. da S. *Rio de Janeiro*. Madri: Mapfre, 1992. p. 96.

10 No mesmo período, o número de nascimentos na paróquia de São José aumentou em 61,3%. Em relação aos preços, ver: JOHNSON JÚNIOR, H. B. A preliminary inquiry into money, prices, and wages in Rio de Janeiro, 1763-1823. [S.l.: s.n., 19-]; ALDEN, D. (Org.). *Colonial roots of modern Brazil*. Berkeley: California Press, 1973. p. 268-283.

Tradicionalmente, onde as rodas eram instaladas, o principal fator que inibia as mães em recorrerem à instituição originava-se do fato de as *famílias criadeiras* serem contratadas no meio rural. Em Portugal, os enjeitados deixados no hospital eram enviados a localidades distantes vários quilômetros do provável lugar de residência dos verdadeiros pais e familiares.¹¹ Tal medida servia para combater as fraudes: as tentativas das famílias pobres ludibriarem a assistência, recolhendo o próprio filho ou visitando-o regularmente na residência das *criadeiras*. Talvez, os primeiros responsáveis pela auxílio da Santa Casa tivessem o projeto de reproduzir essa prática no Rio colonial. No entanto, com o passar do tempo, foi sendo percebido que a determinação era de difícil implementação. A paróquia da Sé, por exemplo, em 1746 recebeu 10 dos 14 enjeitados deixados na Roda; vinte anos mais tarde, a freguesia de São José, lugar onde a roda estava instalada, recebeu metade dos 74 abandonados da Misericórdia, ao passo que as distantes Jacarepaguá e Guaratiba não guardaram traço algum a respeito da contratação de *famílias criadeiras*.

Ao que parece, a precariedade dos transportes entre a cidade e o recôncavo prejudicavam o contato do hospital com as mães de aluguel rurais, o que dificultava a implementação da orientação metropolitana. Mais importante ainda é sublinhar que o campo carioca era composto por fazendas escravistas que conviviam com um campesinato instável e muito pobre. Ao contrário da Europa, o meio colonial não favorecia a formação de uma grande quantidade de *famílias criadeiras* rurais. Diante dessa ausência, só restava aos administradores recorrerem às mulheres ou aos proprietários de amas negras da cidade. A criação urbana apresentava ainda alguns estímulos adicionais, além de implicar em economia de recursos de transporte da criança, ela tornava a fiscalização mais eficiente. Em contrapartida, franqueava aos pobres que recorriam à roda a possibilidade de identificar a ama contratada pelo hospital, reatando assim os laços com a criança enjeitada.

Na verdade, os administradores da Santa Casa não tinham muitas opções. De acordo com os preceitos morais da época, era preferível conviver com as possíveis fraudes, do que contribuir para a multiplicação do

11 Na capital portuguesa, apenas 14% dos enjeitados, entre 1785 e 1786, foram confiados a criadeiras de Lisboa. BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA. Seção de reservados. *Registro de contratação de amas da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa*. Cód. MSS, 84.

anti-cristão infanticídio. Uma vez instalada a roda, não havia mais motivos para que o *abandono selvagem* continuasse a ser tolerado. A instalação do dispositivo hospitalar possibilitava que o ato fosse, por assim dizer, civilizado, permitindo, através de doação de bens e esmolas, o exercício da fé. A partir da instalação das rodas, os que expunham filhos nas ruas e terrenos baldios ficavam sujeitos às punições estabelecidas pelas leis portuguesas:

Quando do modo da exposição dos filhos, se conhecer ânimo de os expor à morte, como se expõem em lugar ermo, ou onde as feras, e animais os podem devorar facilmente; ou se aparecem efetivamente mortos de propósito ou por acidente, o Magistrado criminal do distrito, logo que lhe for notificado este fato, procederá no primeiro caso a sumário, e no segundo a devassa, como a necessária prudência do corpo de delito, e inquiridas as testemunhas, e presos os R. R. que achar cúmplices, dará de tudo parte à Intendência Geral da Polícia, para prover conforme as Leis sobre semelhantes delitos.¹²

A assistência possibilitava, assim, que o abandono deixasse de ser um assassinato deliberado de inocentes. A melhor forma de entendermos isso é quando comparamos localidades com roda dos expostos a regiões que não dispunham dessa forma de auxílio. Nesse sentido, a cidade de São Paulo constitui um excelente contraponto. No burgo paulista, a Câmara se eximiu de manter os pequenos desvalidos e a roda foi instalada somente em 1824, o que implica em reconhecer que as famílias da mencionada localidade contaram exclusivamente com o auxílio gratuito para resolver o problema do enjeitamento.¹³ Ora, quando comparamos as informações paroquiais cariocas e paulistas, percebemos claramente a existência de comportamentos distintos. A tabela 4 realça essa distinção, analisando as diferentes formas por meio das quais as crianças eram “expostas”.

12 PINTO, A. J. G. *Compilação das providências qua a bem da criação e educação dos expostos ou enjeitados se tem publicado e acham espalhados em diferentes artigos da legislação pátria, e que crescem outras*. Lisboa: Imprensa Régia, 1820. p.14. Como se trata de uma lei portuguesa, é feita referência à Intendência de Polícia, instituição inexistente no Rio do século XVIII. No caso colonial, a denúncia deveria ser encaminhada ao Juiz de Fora ou ao Juiz Ordinário.

13 MESGRAVIS, L. A assistência à criança desamparada e a Santa Casa de São Paulo: a roda dos expostos no século XIX. *Revista de História*, v. 103, n. 2, p. 401-423, 1975.

Como pode ser observado, a tabela 4 confirma observações tecidas anteriormente: na ausência de um sistema de auxílio público, o *abandono selvagem* ocorria com uma certa freqüência, atingindo 11,5% dos expostos paulistas. Embora esse percentual fosse menor do que seria de se esperar, dada a ausência de auxílio público, ele encobre realidades chocantes em que crianças semi-mortas eram encontradas ao relento, como aquela “achada por João da Costa, freguês de Sorocaba, no caminho do Anhangabahu”¹⁴ ou a menina “exposta na rua do Cônego Tomé Pinto, achada por Rosa Maria da Silva.”¹⁵ Em contrapartida, na freguesia mais populosa do Rio de Janeiro, o *abandono selvagem* não foi registrado, pois as famílias pobres encontravam um forte aliado institucional. A roda apresentava, assim, o mérito de desviar os bebês da rota do infanticídio, garantindo a todos os meninos e meninas um lugar em que pudessem ser deixados.

TABELA 4 - FORMAS DE ABANDONO DE CRIANÇAS EM SÃO PAULO E NO RIO DE JANEIRO: 1763-1771

FONTE: Livro de Batismo da Sé. *Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, s/ cód.*; Livro de Batismo da Paróquia de São José. *Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro, s/cód.*

* salvo os anos de 1766 e 1767, incompletos.

** ou seja, mantidas pela Câmara.

14 LIVRO DE BATISMO DA SÉ, São Paulo. *Ata de batismo de 16 jul. 1767.* Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, s/ cód.

15 LIVRO DE BATISMO DA SÉ, São Paulo. *Ata de batismo de 2 mar. 1765.* Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, s/ cód.

A sobrevivência da criança pobre abandonada

O documento que norteou o funcionamento da Casa dos Expostos cariocas, nos séculos XVIII e início do XIX, foi o testamento do fundador da instituição. Segundo as deliberações testamentárias de Romão de Mattos Duarte, as verbas da instituição ficavam sujeitas à aprovação do provedor da Santa Casa, auxiliado por um escrivão e um tesoureiro que mantinham livros de controle:

...e para que em todo o tempo se exercite (...) clareza neste negócio haverão quatro livros um que sirva de tombo, e conta de todas as propriedades, dos bens desta consignaçon, outro para os assentos dos meninos expostos, em que se declare o dia, mês e ano em que vieram... E haverão mais dois livros, um que se assentem todos os rendimentos anuais e outro em que se assentem as despesas para a conta que derem todos os anos os tesoureiros a mesma Mesa da Santa Casa.¹⁶

Além da contratação desses funcionários, o testamento indicava também a necessidade de uma enfermeira que recolhesse as crianças na roda e de algumas escravas que tratassem e amamentassem os meninos e meninas recém-nascidos. No dia-a-dia, os enjeitados permaneciam o menor tempo possível no hospital, sendo, tão logo fosse possível, enviados à *família criadeira*. Infelizmente, existem pouquíssimos registros a respeito dessas famílias, pois a documentação da Misericórdia carioca foi destruída ou seguiu rumo ignorado. Contudo, na ausência dos preciosos dados originais, podemos interpretar a evolução da assistência a partir das séries paroquiais de batismo. Na tabela 5, apresentamos os dados relativos à incidência de compadrio no mundo do abandono.

16 CÓPIA do testamento de Romão..., op. cit.

FONTE: Livro de Batismo da Paróquia de São José. *Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro*, s/cód.
* por qualquer membro da família

Como pode ser observado, as *criadeiras* contratadas pela Santa Casa quase sempre evitavam estabelecer laços de parentesco com os expostos. Já os enjeitados diretamente em domicílios tinham um pouco mais de chances de ser integrados à família adotiva. Os demais aspectos vinculados à vida dos abandonados nas residências das *criadeiras* são pouquíssimo conhecidos. Sempre houve, contudo, suspeitas de que essas mulheres utilizassem meios de amamentação artificial, acolhendo uma ou mais crianças ao mesmo tempo. Os registros paroquiais, uma vez mais, fornecem dados a respeito desse lado sombrio do cotidiano do abandono. Em 15 de novembro de 1786, por exemplo, Angela Joaquina, parda liberta, moradora da rua de Mata Cavalo, após receber o enjeitado Manoel e levá-lo à pia batismal da Igreja de São José, retornou à Casa da Roda quatro dias mais tarde para recolher Diogenes, que na noite anterior havia sido enviado ao hospital. O mesmo foi registrado em relação à *criadeira* Domingas Romana que, entre 20 e 30 de janeiro de 1800, recebeu dois expostos da Misericórdia. Quando essas adoções múltiplas não eram causadas pelo falecimento do enjeitado, as amas viam-se obrigadas a amamentarem mais de uma criança ao mesmo tempo. Na impossibilidade de o fazer de forma natural, a solução era empregar bonecas de pano ou trapos de linho embebidas em leite, ou então, colheres de estanho ou de prata.¹⁷

17 PINTO, A. J.C. op. cit., p. 34.

Não é necessário muita imaginação para perceber os efeitos catastróficos dessas experiências. A associação entre o leite não-esterilizado e a ausência de higiene, em relação às bonecas e trapos de pano, acarretava em verdadeiras hecatombes entre os pobres abandonados de tenra idade. Na tabela 6 indicamos a taxa de mortalidade registrada entre os expostos; os cálculos foram elaborados a partir dos dados de compra de mortalha e revelam uma realidade cruel: pouco mais da metade do número total de abandonados atingia os dez anos de idade.

FONTE: Livro de Receita e Despesa da Casa dos Expostos (1800-1815). *Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro*, s/cód.

Apesar de bastante elevado, esse índice está subestimado, pois é provável que várias famílias *criadeiras*, principalmente as que acolhiam os expostos como afilhados, utilizassem recursos próprios no funeral do parente querido. A tabela 6 também revela que, de fato, a mortalidade funcionava como um trágico regulador do número de indigentes na sociedade. Para se ter noção do significado profundo dessa afirmação, basta lembrarmos que o enjeitamento atingia 20% das crianças do meio urbano. No entanto, esse segmento falecia em grande parte alguns meses após o abandono. Os índices de mortalidade dos expostos eram até mesmo superiores aos dos escravos;¹⁸ o abandono seguido da morte precoce acabava por comprometer boa parcela da capacidade reprodutiva da camada mais empobrecida da sociedade.

As crianças sobreviventes, e moradores nas residências das amas, recebiam visitas esporádicas ou eram levadas, de tempos em tempos, à

18 Iraci Del Nero da Costa constatou que a mortalidade infantil entre os expostos de Vila Rica era de 428 por mil, enquanto o índice identificado entre as crianças escravas era de 310 por mil. COSTA, I. D. N. *Vila Rica: mortalidade e morbidade (1799-1801)*. [S.l.: s.n., 19-?]; PELAEZ, C. M.; BUESCU, M. A. *Moderna história econômica*. Rio de Janeiro: Apea, 1976. p. 121.

Santa Casa. Nos livros de receita e de despesa¹⁹ constam gastos com enxovais entregues quando a *criadeira* recebia o enjeitado e despesas com vestuário, concedido ao longo dos anos. Alguns documentos revelam que quase todos meninos e meninas vestiam: “...cueiros vermelhos (...) camisas de batinha e (...) coifas (touquinhas) de cambraia; apesar do clima tropical também eram utilizados tecidos de lã, como a baeta, para embrulhar bebês.”²⁰ O médico, quando ia à residência das *criadeiras*, desempenhava um importante papel de fiscal, podendo denunciar os casos de fraudes ou de maus tratos em relação às crianças. No entanto, dado o pouco desenvolvimento da puericultura da época, os próprios administradores hospitalares não se preocupavam em gastar recursos em mezinhas, ou seja, em tratamentos de incertos resultados. No início do século XIX, os gastos com a conservação dos imóveis da Casa dos Expostos consumiam cinco vezes mais do que a verba destinada à assistência médica das crianças.

Bem ou mal, muitos enjeitados conseguiam sobreviver até os sete anos, quando então cessava a assistência da Misericórdia. O sétimo aniversário era, dessa forma, um momento crucial na vida dos pequenos desvalidos, quando então as amas deviam decidir se ficariam com a criança. A decisão não implicava em processo de adoção legal, bastando que a *criadeira* solicitasse permissão aos administradores da Santa Casa para permanecer com o enjeitado. Na prática, a adoção legal era muito rara, pois, segundo as leis da época, não podiam ser adotantes os maiores de 50 anos, os que tivessem filhos legítimos e não possuíssem o consentimento da esposa, os homens e mulheres solteiros ou os que fossem tutores da criança a ser adotada.²¹ A legislação também dificultava a adoção em razão do fato de o abandono não implicar na perda do “pátrio poder”. Uma criança enjeitada podia ser reivindicada a qualquer momento pelo respectivo pai ou mãe.

Talvez esse último aspecto seja o que mais diferencie o abandono no presente em relação ao passado. As instituições eram concebidas para facilitar ao máximo o retorno do meninos e meninas expostos aos verdadei-

19 LIVRO de Receita e Despesa da Casa dos Expostos (1800-1815). *Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro*, s/cód.

20 REGISTRO de Meninos Expostos na Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro (1746-1760). *Seção de Manuscritos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, cód. 34, 15, 47.

21 MATTOSO, K. Q. A família e o direito no Brasil no século XIX. *Anais do Arquivo do Estado da Bahia*, v. 44, p. 230, 1979.

ros pais. No testamento de Romão Duarte, o retorno é indicado como uma prioridade da instituição, havendo inclusive a preocupação em se sublinhar a importância de que fossem anotadas no registro de matrícula as marcas, textos dos bilhetes, enxovais, objetos e marcas do corpo da criança, tendo em vista que se sucedesse pelo tempo adiante, aparecer-lhe pai ou mãe que os procurem, se saiba quais são pelos sinais que derem.

Os administradores não podiam, dessa forma, permitir a adoção, pois os pais originais permaneciam tendo direito sobre a criança mesmo após vários anos de abandono. As exceções ocorriam somente quando era comprovado, através de terceiros, a condição de “órfão” do enjeitado. Nessas ocasiões, os bilhetes também podiam ser apresentados como atestados de orfandade: “...morreu sua mãe e por pobreza e falta de leite se enjeita esta batizada chamada Joaquina e por cita esmola ficamos pedindo a Deus pela saúde e vida decente.”²²

Porém, mesmo quando a orfandade era comprovada, a adoção enfrentava outros óbices. Afinal, como observamos, a legislação era extremamente restritiva. As *criadeiras*, caso fossem mães solteiras ou concubinadas, ficavam automaticamente excluídas da possibilidade de adotarem a criança que elas amamentaram e cuidaram durante anos. Na prática, os enjeitados permaneciam na residência das amas como afilhados ou moradores de favor. A primeira opção implicava em uma real reintegração familiar, pois, em última instância, o compadrio podia até mesmo ser interpretado como uma forma de “adoção popular”. Isso, com certeza, não excluía a possibilidade de o afilhado adotivo ser explorado ou maltratado, mas era muitas vezes uma forma de livrá-lo momentaneamente do reingresso no circuito do abandono.

Conforme já foi mencionado, o retorno aos pais verdadeiros também consistia numa possibilidade na vida das crianças da roda. Uma vez mais, os bilhetes revelavam que algumas famílias recorriam à Santa Casa para resolverem crises domésticas, na esperança de que elas fossem passadeiras:

...rogo a V. M queira ter a bondade de mandar criar esse menino com todo cuidado e amor, que (...) é filho de um grande teu

22 REGISTRO de meninos..., op. cit. Bilhete de 1775.

amigo que se acha fora da terra (...) e quando ele vier, o tirará e pagará, não as obrigações, mas sim as despesas que V. M. com ele fizer, mandando-lhe por na pia de batismo o nome de Luís José da Silva.²³

Nesse claro exemplo de abandono-proteção percebe-se que os pais fariam esforço para reaver o filho, mas a morte, de um ou dos dois pais, muitas vezes acabava inviabilizando inúmeros projetos de reconstituição de famílias. Havia ainda situações em que o conjunto dos familiares se ausentavam da terra. Nessas situações, uma estratégia comum aos pobres era a indicação do padrinho no texto do bilhete, que supostamente velaria pelo bom tratamento em relação ao afilhado enviado à roda: "...V. M. fará a honra de lhe criar em casa que não seja muito pobre, dando-lhe por padrinho Luis Gago da Câmara e madrinha Nossa Senhora da Misericórdia." Terceira medida visando à recuperação das crianças consistia em deixar uma "marca", um sinal que facilitasse o reconhecimento da mesma tempos mais tarde. Ora, nessas circunstâncias, a escolha do nome desempenhava um papel de singular importância.

TABELA 7 - ESCOLHA DE NOMES DE FILHOS LEGÍTIMOS E DE CRIANÇAS EXPOSTAS

Nomes de Meninas	Paróquia da Sé de São Paulo Filhos Legítimos (1740 -1800)			Paróquia de São José do Rio de Janeiro Crianças Expostas(1768-1796)			Nomes de Meninos	Abs.	%		
	Abs.	%	Nomes de Meninos	Abs.	%	Nomes de Meninas					
Maria	750	21,8	José	629	16,5	Maria	129	15,7	José	118	18,8
Ana	580	16,9	Joaquim	485	12,7	Ana	81	9,8	Joaquim	78	12,4
Gertrudes	414	12,0	Francisco	428	11,2	Francisca	48	5,8	Francisco	72	14,4
Francisca	215	6,2	Manoel	398	10,4	Teresa	37	4,5	Manoel	71	11,3
Escolástica	117	3,4	João	358	9,4	Rosa	28	3,4	João	59	9,4
			Antônio	349	9,1	Luiza	22	2,6	Antônio	46	7,3
Total:	2.076	60,2	Total:	2.657	69,6	Total:	345	42,1	Total:	444	70,8
Total Geral	3.443	100,0	Total Geral:	3.815	100,0	Total Geral:	819	100,0	Total Geral:	627	100,0

FONTE: Livro de Batismo da Paróquia de São José. *Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro*, s/cód. MARCILIO, M. L. *A Cidade de São Paulo: povoamento e população*. São Paulo: Pioneira/RDUSP, 1974, p. 75.

23 REGISTRO de meninos..., op. cit. [grifo nosso].

Como indica a tabela 7, a onomástica colonial era bastante restrita. A maioria dos nomes das crianças era escolhida em um leque de cinco ou seis variações. Tal situação facilitava as estratégias de identificação do filho enjeitado. Cedo, os pais, mães e familiares dos abandonados perceberam que, mesmo quando eles se ausentavam por vários anos, o nome permitia a fácil identificação da criança deixada na roda. Bastava que eles tivessem a perspicácia de se inspirarem em uma onomástica, vamos dizer assim, pouco ortodoxa. Com efeito, os registros paroquiais documentaram várias vezes essa prática. Nas atas aparecem nomes femininos pouco comuns como “Protásia”, “Álvara”, o mesmo ocorrendo na documentação da Santa Casa que registrava meninos que atendiam pelo nome de “Vitêlio”, “Geta”, “Nerva” e até mesmo “Nero.”²⁴ Não é preciso sublinhar o quão fácil seria para os pais e familiares, mesmo décadas após o abandono, localizar o filho que atendessem por nomes tão incomuns.

Os nomes “exóticos”, no entanto, diziam respeito a menos de 1% dos abandonados, sugerindo assim que tal estratégia se restringia a um grupo de pais, ou de familiares, melhor informados. Na prática, a maioria dos enjeitados não retornava ao lar de origem. O destino a ser dado às crianças que, além de não retornarem aos pais, não permaneciam na residência das *criadeiras* sempre foi motivo de preocupação por parte das autoridades portuguesas. No ano de 1775, um alvará régio tentou resolver esse problema. O texto da lei era radical em relação aos limites etários da assistência:

Mando – afirma o Rei – que o dito Hospital continue a mesma formalidade com que até agora aceita e dá a criar os Expostos pelo ano e meio da sua primeira criação e subseqüentemente por mais cinco anos e meio; de sorte, porém, que logo que completarem sete anos se lhes suspenda a criação e se lhes não contribua mais com cousa alguma.²⁵

24 SOARES, U. *O passado heróico da casa dos expostos*. Rio de Janeiro: [s.n.], 1959. p. 34.

25 PINTO, op. cit., p. 23. O presente alvará foi dirigido à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. No entanto, as determinações da instituição lisboeta eram seguidas nas regiões submetidas ao império português.

Tanto os meninos quanto as meninas deveriam, a partir dos sete anos de idade, ser tratados como quaisquer outras pessoas do povo, para que deixando a ociosidade, buscassem o sustento no seu próprio trabalho e *indústria pessoal*. Apesar de utilizar esses termos rudes, o alvará de 1775 representou uma mudança positiva em relação aos cuidados para com os meninos e meninas abandonados. Nele, pela primeira vez, foi indicado claramente que os enjeitados deveriam merecer a proteção dispensada aos órfãos. Segundo os padrões da época, as crianças com pais e mães mortos ficavam sujeitos aos juízes de órfãos até completarem 20 anos de idade. A nova legislação, se colocada em prática, implicaria dessa forma em estender a vigilância sobre os expostos até atingirem a idade adulta. Entre os sete e os vinte anos havia, contudo, uma etapa intermediária. Ela dizia respeito ao trabalho gratuito da criança no domicílio de acolhida:

Mando que logo que assim forem apresentados os Expostos aos respectivos juizes de órfãos, tomem deles conta e procedam na conformidade da Ordenação do Reino e do seu Regimento; reputando-os como quaisquer outros órfãos, a quem incumbe a obrigação de curar, podendo os respectivos juizes distribuí-los pelas casas, que os quiserem, até completarem dozes anos, sem vencerem outro algum ordenado, que o da educação, sustento e vestido.

A lei também solucionava o problema da ausência de lares dispostos a acolher meninos e meninas maiores de sete anos, pois os enjeitados passavam a ter direito a um tutor, que velasse por seu destino até chegar à idade adulta. Por fim, havia também a possibilidade dos juízes enviarem as crianças da Santa Casa a oficinas ou residências de artífices:

Mando que os juizes dos órfãos tenham o maior cuidado na criação, educação e acomodação dos sobreditos Expostos, executando a respeito deles o seu Regimento pontual e inteiramente, fazendo-os por aprender os officios e artes, a que as suas inclinações os chamarem.

As primeiras deliberações apresentadas não eram novidade, elas apenas sistematizavam e padronizavam práticas habituais. Já a parte do

alvará relativa à indicação de tutores devia ser encarada com ressalvas. Ao que parece, essa medida demorou para ser implementada e, muito provavelmente, nunca chegou a atingir o conjunto das crianças desvalidas.²⁶ As razões desse fracasso são de fácil compreensão. No sistema tradicional, a tutoria era destinada exclusivamente às crianças que haviam herdado bens. O tutor cuidava do menor ao mesmo tempo que administrava as propriedades legadas pelos pais da criança órfã. Ora, segundo as leis do Código Filipino, um percentual dos ganhos advindos dessa administração pertencia aos tutores. Dessa forma, podemos afirmar que o irrealismo do alvará de 1775 tinha origem na falsa expectativa de que os tutores socorreriam gratuitamente os enjeitados. A ausência dos tutores, na prática, reforçou o poder os juízes de órfãos em relação aos expostos, fazendo com que, junto aos administradores da Santa Casa, fossem implementadas experiências de transformar os enjeitados, o mais breve possível, em pequenos trabalhadores.

O trabalho das crianças abandonadas

Quais seriam as opções de emprego produtivo dos enjeitados? Para responder a essa pergunta, antes precisamos investigar uma questão não abordada nas páginas anteriores. Trata-se de saber o número de meninos e meninas entre os bebês enviados à Casa da Roda e à domicílios adotivos. A tabela 8 tem por objetivo responder essa questão. Como pode ser observado, havia uma nítida diferenciação entre as duas formas de enjeitamento.

26 O levantamento de 653 processos de tutela e de curatela registrados no Rio de Janeiro entre 1808 e 1822 não indicou a presença de tutores de enjeitados. PINTO, A. J. G. *Tutelas e curatelas*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1965. v. 57, p. 55-101.

FONTE: Livro de Batismo da Paróquia de São José. *Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro*, s/cód.

Ao que parece, os domicílios acolhiam mais generosamente as meninas do que os meninos. Como fica patente, no conjunto, o abandono incidia quase na mesma proporção entre os sexos, mas quando diferenciamos a criação gratuita e paga, percebe-se a existência de comportamentos distintos. Talvez as garotas fossem melhor recebidas nos domicílios, que as criavam gratuitamente, por elas poderem se tornar mais facilmente dóceis serviçais domésticas desde a tenra idade.

De qualquer forma, fica evidenciado que os juízes e administradores do hospital tinham de encontrar ocupações, em maior ou menor medida, para os dois sexos. Se lembrarmos que, durante a segunda metade do século XVIII a Misericórdia carioca recebeu 5.361 crianças e de que a mortalidade era de, no mínimo, 450 por 1.000, chegaremos à conclusão de que os responsáveis pelo auxílio deviam alocar, no máximo, cerca de 50 enjeitados e enjeitadas por ano.²⁷ Tendo em vista o diminuto desenvolvimento urbano do Rio, há de se reconhecer que a tarefa não devia ser nada fácil.

Uma das raras alternativas consistia em enviar os meninos aos arsenais. Durante a primeira fase de povoamento, a construção e conservação das sumacas, saveiros, caravelas, urcas e pengues que circulavam pela baía da Guanabara ou chegavam de Portugal eram consertadas ou mesmo construídas em oficinas improvisadas e de curta duração. No século XVII, porém, é estabelecido sob os auspícios da Coroa, o primeiro arsenal de grande porte no Rio de Janeiro. Contava a favor dessa medida o fato da expansão ultramarina que, ao estimular a construção naval portuguesa, acabou levando ao esgotamento as matas mediterrâneas. As oscilações dos preços das madeiras de origem nórdicas, aliados ao papel estratégico que

27 Isso no caso de nenhuma família criadeira permanecer com as crianças.

os arsenais tinham, levou às autoridades metropolitanas a transferirem essa atividade para as regiões coloniais que dispunham de florestas nativas com madeira de lei. O Rio, assim como Recife, Salvador, Luanda, Goa, Cochim, Ormuz, Málaca e outras localidades africanas, foi uma dessas regiões beneficiadas. A boa qualidade das madeiras da região Centro-Sul colonial, associada a fácil obtenção de linho-cânhamo e de outros tipos de plantas básicas para a fabricação de cordas, asseguraram o êxito do arsenal carioca.²⁸

TABELA 9 - DESPESA DO ARSENAL DA MARINHA DO RIO DE JANEIRO COM VENCIMENTOS: 1754

Categoria	Total pago	% em relação ao total de Gastos
Mestres artífices	959\$000	37,1
Propina para a mesa que trata da criação dos meninos enjeitados	836\$000	32,4
Guardas	340\$000	13,1
Patrão-Mor	200\$000	7,7
Contra-mestres	150\$000	5,8
Físico e cirurgião-mor	40\$000	1,5
Piloto-mor	30\$000	1,1
Geógrafo	24\$000	0,9

FONTE: SANTOS, C. M. *Relações comerciais do Rio de Janeiro com Lisboa (1763-1808)*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1980. p. 102.

É provável que, desde a década de 1740, os administradores da Santa Casa fizessem uso do arsenal como um lugar de aprendizagem para os meninos abandonados, maiores de sete anos. Um levantamento dos vencimentos revela que, bem antes da promulgação do alvará de 1775, o arsenal carioca comprometia boa parte dos seus gastos na manutenção de enjeitados. Na tabela 9 apresentamos a distribuição das despesas relativas ao ano de 1754. Os dados indicam que a construção das embarcações navais

28 SANTOS, C. M. *Relações Comerciais do Rio de Janeiro com Lisboa (1763-1808)*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1980. p. 102.

era uma atividade complexa que exigia diversos tipos de trabalhadores qualificados. O topo da hierarquia era ocupado pelos “mestres” carpinteiros, tanoeiros, ferreiros, serralheiros, fundidores, cordoeiros, caldeireiros, vidraceiros e uma infinidade de outras especializações. No outro extremo da hierarquia estavam os trabalhadores braçais livres e escravos. Os enjeitados compunham, por assim dizer, os setores intermediários do universo social dos arsenais. Embora reconhecidamente pobres, eles – dependendo da habilidade pessoal que possuísem – poderiam galgar postos de prestígio. Os meninos eram aceitos na condição de futuros artífices, categoria dividida em quatro graus: aprendizes, mancebos, oficiais e mandadores. O ápice dessa trajetória era ser consagrado mestre no ofício, anos após ter sido aceito na oficina na condição de aprendiz.

A vida das crianças do arsenal estava longe de ser aprazível. No estaleiro, os meninos trabalhavam lado a lado com escravos, índios destribalizados e homens livres das mais variadas origens. Sempre carentes de mão-de-obra barata, os administradores do arsenal aceitavam presos comuns, portugueses degredados e cativos, condenados a galés no seu corpo de empregados.²⁹ A chibata era aplicada com frequência e os aprendizes ficavam alojados na Presiganga, navio-presídio que abrigava criminosos e prostitutas. Além disso, os meninos não recebiam salário algum por seus serviços, o que os aproximava da condição de cativos. Em contrapartida, os administradores do arsenal comprometiam-se a fornecer um pequeno enxoval aos expostos, constituído por uma fardeta, duas camisas, dois calções, uma véstia, um chapéu ou barretina distribuídos anualmente, além de alguns alqueires de carne-seca e farinha de mandioca destinados à alimentação diária.³⁰ Tal alimentação baseada em farinha de mandioca, produto fraco em proteínas, causava várias doenças.³¹ As crianças, contudo, não aceitavam passivamente serem maltratadas e exploradas. O número de fugas era elevado, às vezes chegando, até mesmo, a comprometer a estabilidade

29 GREENHALGH, J. *O arsenal de marinha do Rio de Janeiro na História: 1763-1822*. Rio de Janeiro: A Noite, 1951. v. 1, p. 30 e 110.

30 *Ibid.*, p. 111.

31 No século XIX, os médicos cariocas observaram que a mortalidade era elevada entre os meninos do Arsenal, ver: MARINHO, D. Reflexões sobre a tuberculose mesentérica nos meninos do Arsenal. *Annaes de Medicina Brasileira*, ano 4, n. 1, p. 19-20, 1848.

da instituição.³² Os que suportassem as pressões e maus-tratos, mas acabassem não revelando habilidade alguma para as artes e ofícios, seguiam a vida como remadores ou carregadores, podendo também ingressar na tripulação dos navios.

As embarcações destinadas a longos percursos aceitavam de bom grado os meninos como grumetes. Tendo em vista que boa parte dos serviços de bordo diziam respeito à limpeza e cuidado dos animais embarcados, não havia razão para prescindir do trabalho de crianças,³³ que consumiam menos alimentos e ocupavam menos espaço do que os marinheiros adultos. Tanto era assim que, um levantamento referente a 15 embarcações que partiram do Rio de Janeiro para Lisboa, no século XVIII, revelou a presença de vários meninos e adolescentes na tripulação; do total de 539 marinheiros e grumetes arrolados, 19 (3,5%) possuíam menos de 15 anos e 166 (30,8%) estavam na faixa de 15 a 20 anos.³⁴ É possível afirmar, assim, que 34, 8%, ou seja, um terço das tripulações cariocas setecentistas era composta por crianças e adolescentes, muitos dos quais haviam sido enjeitados na Misericórdia e agora singravam os mares, abandonados a própria sorte.

Outro destino comum aos meninos deixados na roda era o da carreira eclesiástica. Durante boa parte do período colonial, os colégios dos jesuítas aceitaram órfãos pobres, desde que houvesse alguém disposto a conceder um pequeno enxoval para os mesmos. A partir do século XVIII, o monopólio inaciano cedeu lugar a um quadro diversificado de instituições de acolhida destinada às crianças pobres. No Rio de Janeiro, o embrião dessa renovação foi lançado pelo bispo D. Frei Antonio de Guadalupe que, em 1739, instituiu o Seminário dos Órfãos de São Pedro.³⁵ A instituição diocesana abrigava meninos órfãos aos quais se dava a educação, que era conveniente aos que buscavam ter ingresso no estado Eclesiástico.³⁶ Segundo o bispo, a instituição funcionaria nos moldes dos antigos colégios jesuíticos, vinculando a escola de primeiras letras a um possível ingresso no sacerdócio:

32 A documentação relativa ao arsenal no século XVIII não foi localizada, mas várias séries relativas ao século XIX confirmam que o índice de fugas era elevado, ver: Documentação do Arsenal de Guerra na Corte e nas Províncias. *Arquivo Nacional*, cód. IG7.

33 Os navios de longo percurso eram verdadeiras “fazendas flutuantes”, levavam galinhas, vacas, carneiros. Tal medida tinha por objetivo oferecer alimento fresco à tripulação, evitando assim as doenças.

34 SANTOS, op. cit., p. 130.

...a experiência que temos – afirma o bispo carioca em 8 de junho de 1739 – de que nesta cidade e seus contornos se perdem muitos moços, que ficando órfãos de pai em tenra idade, não tem quem os instrua nos bons costumes (...) nos tem movido procurar remédio para esse dano, não só por meio de um Seminário (...) mas também por meio da instituição de um colégio, em que sejam recebidos e criados meninos órfãos de pais pobres e desamparados de criação, os quais no dito colégio sejam instruídos na doutrina cristã, ler e escrever e na língua latina, música e instrumentos, como também nas funções eclesiásticas, de que podem ser capazes.³⁷

Como os enjeitados podiam eventualmente ser considerados órfãos, a eles também estava franqueado o ingresso no Seminário de São Pedro. Para tanto, os administradores da Santa Casa deviam apresentar uma petição de ingresso, acompanhada de uma cópia da certidão de batismo do menor. Tendo em vista, no entanto, a legislação eclesiástica, os abandonados que pretendessem seguir a carreira eclesiástica deviam enfrentar algumas dificuldades, pois até mesmo para a primeira tonsura a Igreja exigia que se investigasse a limpeza de sangue do candidato. Devia-se investigar se o mesmo tinha ascendência moura, judaica ou negra, consideradas como de raças infectas. Além disso, a exigência da filiação legítima consistia em uma barreira para o ingresso na carreira sacerdotal para os filhos de pais desconhecidos.³⁸

Porém, como acontecia em várias esferas da vida colonial, a lei não era cumprida com muito rigor pelos responsáveis e dirigentes dos se-

35 FAZENDA, J. V. *Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1921. v. 1, p. 444.

36 LISBOA, op. cit., v. 5, p. 119.

37 Carta de Dom Frei Antonio de Guadalupe (1739), apud RIBEIRO, J. S. *História dos estabelecimentos científicos, literários e artísticos de Portugal*. Lisboa: Typ. da Academia Real das Ciências, 1874. p. 355.

38 “E porque de se admitirem ao sacerdócio sujeitos indignos dele, e que servem mais para de desencaminhar as almas, do que de as levar a Deus, de quem são Ministros resulta para a Igreja Católica grande dano o qual se deve atalhar logo na primeira entrada do estado clerical, ordenamos, que daquele, que houver de ser admitido à primeira tonsura e Ordens Menores, se tire primeiro extra-judicial informação secreta de limpeza de seu sangue, vida e costumes...” *CONSTITUIÇÕES primeiras do arcebispado da Bahia*. Lisboa: Paschoal da Silva, 1707. Tit. 49, p. 213 e 224.

minários religiosos. Na verdade, é também importante salientar que essa não obediência do código legal, muitas vezes decorria do fato de existirem determinações contraditórias. Isso parece ter acontecido no que diz respeito aos meninos abandonados, pois prerrogativas de origem remota permitiam o ingresso de enjeitados nos seminários sem a necessária autorização paternal ou dos atestados de limpeza de sangue: “com todos os seus infortúnios, notáveis prerrogativas logram os enjeitados. São reputados limpos de sangue, sem casta de mouros, nem judeus, e por leis antigas, são livres do poder paterno.”³⁹

Diante dessa constatação, cabe perguntar: por que então não enviar todos os enjeitados maiores de sete anos ao Seminário dos Órfãos de São Pedro? Ora, a razão dessa impossibilidade estava no fato de os seminários não aceitarem indistintamente todos os candidatos. No dia-a-dia, um órfão para ser aceito precisava que o pai tivesse deixado para ele algum legado destinado a compra de enxoval e gastos com alimentação. O mesmo ocorria em relação aos abandonados só que, nesses casos, a contribuição provinha de verbas da Casa dos Expostos. Para poderem assumir o compromisso de custear a educação dos meninos expostos, os Irmãos da Misericórdia ficavam na dependência de legados piedosos. Um documento de 1749 ilustra o procedimento comum aos administradores da caridade; nele um proprietário do Rio de Janeiro lega imóveis para que o aluguel dos mesmos fossem destinados à manutenção de enjeitados e órfãos do seminário:

....deixo uma morada de Casas de sobrado que tenho na rua (...) que partem com casas do Provedor da Casa da Moeda, e da outra com casas térreas (...) do dito rendimento quero se reparta todos os anos (...) uma parte será para sustentação das recolhidas da Santa casa da Misericórdia desta cidade (...) e a outra será para sustentação dos enjeitados e (...) meninos órfãos de São Pedro desta cidade.⁴⁰

39 BLUTEAU, R. *Vocabulário português e latino*. Coimbra: [s.n.], v. 9, 1712. p. 577.

40 Cópia do Legado de Ignácio da Silva Medella, 1749. *Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro*, cód. L35C (grifo nosso).

No entanto, ocorrências como essa deviam ser raras. É isso que sugere a documentação do Seminário de Santo Antonio, pertencente aos franciscanos do Rio de Janeiro, que também abrigou órfãos e expostos.⁴¹ Nessa instituição, os registros conservados mostram que, durante a segunda metade do século XVIII, o seminário acolheu apenas 10 enjeitados da Misericórdia, em outras palavras, uma criança a cada dez anos. Em certo sentido, esse índice revela um aspecto crucial comum à sociedade colonial: para os expostos seguirem a carreira sacerdotal era necessário que fossem colocados à disposição dos mesmos recursos suficientes para que permanecessem sem trabalhar até atingirem a idade adulta. Ora, como mencionamos, os recursos eram escassos, daí uma das razões das limitações impostas pelos seminários. Apesar de ser uma chance para poucos, os meninos que conseguiam uma vaga de seminarista superavam boa parte das desvantagens impostas pelo abandono. De certa maneira, o ingresso na carreira sacerdotal “purificava” socialmente os expostos, oferecendo aos mesmos chances extraordinárias de ascensão dentro da burocracia eclesiástica ou, então, no interior da administração das instituições laicas do mundo colonial.

As meninas dispunham de um conjunto de alternativas bem menores do que os rapazes. Em compensação, a integração delas em lares adotivos não devia ser difícil; afinal, era tentador para as *criadeiras* e *criadores* permanecer com uma serviçal doméstica, cuja condição social beirava a das escravas. Os próprios administradores do hospital inquietavam-se diante dessa possibilidade, assim como perante o risco de as meninas exploradas poderem fugir da casa das amas, enveredando em uma vida de escandalosos e devassos costumes.⁴² Frente a esse risco, os responsáveis pela Santa Casa aprovaram, também em 1739, a edificação do Recolhimento de Meninas Órfãs Pobres e Porcionista de Nossa Senhora da Misericórdia. O abrigo das órfãs aceitou enjeitadas mediante a concessão de enxovais e dotes. Esse último recuso era emprestado a juros e servia para custear as

41 Eis um registro: “Joaquim de Santa Maria Magdalena, que tinha como nome secular, Joaquim ferreira das Neves, foi batizado na paróquia de São José da cidade do Rio de Janeiro, filho de pai e mãe incógnitos; abandonado no hospital da Santa Casa da Misericórdia da mesma cidade. Ele foi aceito na Ordem pelo reverendo provincial José Maria Reis (...) em 22 de agosto de 1778.” BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO. *Diário do Convento de Santo Antonio do Rio de Janeiro*. Seção de Manuscritos, cód. 3, 3, 6.

42 LISBOA, op. cit., v. 1, p. 121.

despesas da enjeitada. As internas freqüentavam aulas de primeiras letras e aprendiam os demais misteres domésticos, tais como cozinhar e costurar. A partir dos 14 anos, as meninas podiam sair do Recolhimento para se casarem. Isto era permitido desde que o pretendente provasse ter ofício e domicílio fixo. De fato, casar-se com uma enjeitada “dotada” era algo muito atraente, pois o dote de 400\$000 réis permitia a compra de 2 ou 3 escravos em idade adulta.⁴³

Os cronistas do século XIX descreveram como, na procissão das recolhidas que ocorria a cada 2 de julho, homens afoitos tratavam de escolher uma possível pretendente.⁴⁴ Contudo, a possibilidade de casamento das órfãs ficava cerceada em razão da exiguidade de recursos. Em 1740, a Santa Casa dotou apenas cinco recolhidas, meio século mais tarde esse número havia aumentado em uma dezena.⁴⁵ A maioria das enjeitadas compartilhava, dessa maneira, uma posição semelhante a dos meninos: deviam trabalhar para sobreviver.

Em 1790, a Santa Casa, por meio da redução do valor do dote, tentou melhorar o destino das meninas, conforme ficou registrado na seguinte deliberação:

Falecendo em 2 de fevereiro de 1754, o Benfeitor Romão de Mattos Duarte instituiu por seus testamentários o provedor e Mesa da Santa Casa (...) para seu líquido ser empregado em prédios e com o rendimento destes casarem algumas Expostas, com o dote de quatrocentos mil réis até aonde chegasse tal rendimento. Pelo Breve Apostólico de 19 de novembro de 1788, e Beneplácito Régio de 29 de dezembro do mesmo ano, julgado por sentença do Ordinário de 3 de agosto de 1790, foram os dotes reduzidos a duzentos mil réis, e assim foram pagos em proporção dos rendimentos do patrimônio.⁴⁶

43 MATTOSO, op. cit., p. 92.

44 FAZENDA, op. cit., v. 1, p. 313.

45 ARAUJO, A. R. *A assistência médico hospitalar no Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: MEC/C.F.C., 1982, p. 81.

46 INFORMAÇÕES a respeito da instituição de dotes às expostas pelo Benfeitor Romão de Mattos Duarte. *Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro*, cód. L35C.

A medida, contudo, não surtiu grandes efeitos. Segundo a documentação da própria Santa Casa, entre 1802 e 1808, foram gastos 2.800\$000 réis em dotes para expostas. Ora, isso correspondia a quatorze concessões, ou seja, menos de dois dotes eram concedidos anualmente, o que significava que no máximo 3,0% das recolhidas que haviam sido enjeitadas tinham acesso a essa prerrogativa.⁴⁷

Na prática, a “solução final” em relação às enjeitadas era a da alocação familiar, situação na qual elas eram assimiladas à condição de domésticas ou serviçais. Aos meninos e meninas que não suportassem a exploração e os maus tratos nas casas de família restava a fuga, o retorno ao universo do abandono, e o início de uma vida de desclassificado social, vivendo de esmolas, como sugere um testamento carioca de 1794:

Deixo que no dia do meu enterro dará meu testamenteiro quatro patacas de Esmola aos pobres a vinte réis cada pobre advertindo que a dita Esmola dará *aos ditos pobres na mesma Igreja do Hospício e àqueles que primeiro chegarem, sejam grandes ou pequenos...*⁴⁸

Enfim, no Rio de Janeiro da segunda metade do século XVIII, a pobreza dava origem a maioria dos casos de abandonos de crianças recém-nascidas. Um vez adultos, esses enjeitados voltavam a engrossar as fileiras dos miseráveis urbanos, fechando o ciclo de uma nova geração de expostos.

47 LIVRO de receita e despesa da casa dos expostos (1800-1815). *Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro*, s/cód.

48 TESTAMENTO de João Francisco Gomes, 17/01/1794, Livro de Óbitos da Catedral (1790-1798). *Arquivo da Cúria Arquidiocesana do Rio de Janeiro*, s/cód. (grifo nosso). Uma pataca equivalia a 320 réis. Portanto, João Francisco doou 1\$280 réis aos pobres. Como cada esmola deveria ser 20 réis, 64 pobres deveriam ser assistidos. Esses números ilustram a importância dos rituais ligados à morte como formas de redistribuição de recursos na sociedade colonial.

Referências

- ALDEN, D. (Org.). *Colonial roots of modern Brazil*. Berkeley: California Press, 1973. p. 268-283.
- ARAÚJO, A. R. *A assistência médico hospitalar no Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: MEC/C.F.C., 1982, p. 81.
- ARQUIVO DA CÚRIA METROPOLITANA DE SÃO PAULO.
- ARQUIVO HISTÓRICO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO.
- BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA.
- BLUTEAU, R. *Vocabulário português e latino*. Coimbra: [s.n.], 1712. v. 9, p. 577.
- CARDOSO, C. F.; ARAÚJO, P. H. da S. *Rio de Janeiro*. Madri: Mapfre, 1992. p. 96.
- COSTA, I. D. N. *Vila Rica: mortalidade e morbidade (1799-1801)*. [S.l.: s.n., 19-?].
- CONSTITUIÇÕES primeiras do arcebispado da Bahia*. Lisboa: Paschoal da Silva, 1707. Tít. 49 & 213 e 224.
- DOCUMENTAÇÃO do arsenal de guerra na corte e nas províncias*. *Arquivo Nacional*, cód. IG7.
- FAZENDA, J. V. *Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1921, v. 1, p. 444.
- FRANÇA, J. M. C. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial: 1582-1808*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 2000. p. 40.
- GREENHALGH, J. *O arsenal de marinha do Rio de Janeiro na História: 1763-1822*. Rio de Janeiro: A Noite, 1951. v. 1, p. 30 e 110.
- JOHNSON JÚNIOR, H. B. *A preliminary inquiry into money, prices, and wages in Rio de Janeiro, 1763-1823*. [S.l.: s.n., 19-].
- LISBOA, B. da S. *Anaes do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: [s.n.], 1840. v. 8, p. 119.
- MARCILIO, M. L.; VENANCIO, R. P. Crianças abandonadas e primitivas formas da sua proteção; séculos XVIII e XIX. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 7., 1999, Belo Horizonte. *Anais...* Belo Horizonte: ABEP/CNPq, 1990. v. 1, p. 325-326.

MARINHO, D. Reflexões sobre a tuberculose mesentérica nos meninos do Arsenal. *Annaes de Medicina Brasileira*, ano 4, n. 1, p. 19-20, 1848.

MATTOSO, K. de Q. A família e o direito no Brasil no século XIX. *Anais do Arquivo do Estado da Bahia*. v. 44, p. 230, 1979.

_____. Ser escravo no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1982. p. 92.

MESGRAVIS, L. A assistência à criança desamparada e a Santa Casa de São Paulo: a roda dos expostos no século XIX. *Revista de História*, v. 103, n. 2, p. 401-423, 1975.

PELAEZ, C. M.; BUESCU, M. A. *Moderna história econômica*. Rio de Janeiro: Apea, 1976. p. 121.

PINTO, A. J. G. *Compilação das providências qua a bem da criação e educação dos expostos ou enjeitados se tem publicado e acham espalhados em diferentes artigos da legislação pátria, e que crescem outras*. Lisboa: Imprensa Régia, 1820. p. 14.

_____. A. J. G. *Tutelas e curatelas*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1965. v. 57, p. 55-101.

SANTOS, C. M. *Relações comerciais do Rio de Janeiro com Lisboa (1763-1808)*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1980. p. 102.

SOARES, U. O passado heróico da casa dos expostos. Rio de Janeiro: [s.n.], 1959. p. 34.

REVISTA DO ARQUIVO DO DISTRITO FEDERAL, Brasília, v. 5, p. 54, 1954.

RIBEIRO, J. S. *História dos estabelecimentos científicos, literários e artísticos de Portugal*. Lisboa: Typ. da Academia Real das Ciências, 1874. p. 355.